

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**realizada em 24/04/2016**

Aos vinte quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis na sede da COB – Círculo Orquidófilo de Blumenau, situada na Rua Videira nº 200 – Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes das seguintes agremiações Orquidófilas filiadas a FCO: **COB** – Círculo Orquidófilo de Blumenau, **ASSOMA** – Associação de Orquidófilos da Baixada do Maciambú, **ASSOF** - Associação Orquidófila de Florianópolis, **AOT** – Associação dos Orquidófilos de Tijucas, **ADORI** - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, **CORT** – Circulo de Orquidófilos Regional de Timbó, **AOCE** – Associação de Orquidófilos Costa Esmeralda, **ASSOC** – Associação Orquidófila de Chapecó, **COP** – Circulo Orquidófilos de Pomerode e demais associados conforme lista de presença anexada a esta ata, onde discutiram sobre a seguinte pauta: **01) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 02) Informe da Presidência; 03) Apresentação e entrega ao Conselho Fiscal para análise e parecer do Relatório Anual da FCO (2015) e Prestação de Contas da FCO (2015); 04) Apresentação, dar Ciência e Discutir o Decreto Estadual nº 366 de 10 de setembro de 2015 – Que regulamenta o funcionamento de feiras itinerantes em Santa Catarina; 05) Processo da Federação Catarinense de Orquidofilia junto o Tribunal de Contas e Secretaria da Fazenda do Estado de SC; 06) Apresentação do funcionamento e treinamento do Sistema das Associações/Agremiações Orquidófilas para a manutenção do Site da FCO; 07) Assuntos Gerais.**

**01) Leitura e aprovação Ata da reunião anterior:** Lida a ata da reunião anterior e colocada em apreciação o Sr. Sovenir Macio Dias representante da ASSOF, pediu a palavra e fez a leitura do ofício nº 0001/2016 da ASSOF (que está transcrita em sua íntegra nesta ATA). *A Associação Orquidófila de Florianópolis – ASSOF vem respeitosamente a presença do presidente da FCO, Senhor Marcelo Vieira Nascimento para informa a posição da ASSOF referente ao e-mail enviado por esta federação no dia 20 de fevereiro do corrente ano, onde, entre outros, é citado o seguinte assunto: "Tivemos este tipo de problema no ano de 2014, mas os mesmos foram amenizados, pois fiz o pagamento dessas obrigações com meus próprios recursos e posteriormente os mesmos foram repassados pela a FCO, como pode ser observados nos balancetes (publicados no site da FCO), mas em virtude de um questionamento do representante da ASSOF em reunião da FCO, ficou decidido que o Presidente da FCO, não poderia realizar qualquer tipo de pagamento com recursos próprios e posteriormente a FCO realizar o ressarcimento dos mesmos, , como pode ser observado em Atas da Reunião da FCO, que está publicado no Site da FCO" (grifo nosso).* Informamos que mesmo após a ASSOF enviar um e-mail no dia 21 de Fevereiro do corrente ano, solicitando a alteração do texto da ATA, esta Federação respondeu o e-mail no dia 22 de fevereiro do corrente ano, de maneira negativa, alegando que o texto

apresentado retrata o que realmente aconteceu. A ASSOF entende que a ATA ainda não foi lida e aprovada e por isto solicita a correção do texto, conforme solicitado em e-mail, para que a mesma possa ser lida e aprovada na reunião da FCO que ocorrerá na cidade de Blumenau, no próximo dia 24 do corrente mês. Certo de que a solicitação será atendida, fique com os meus votos de estima e consideração. Florianópolis 11 de abril de 2016. Yuri Mourão (Presidente da ASSOF). Após a leitura do referido ofício (que também está anexado a esta ata), O Presidente da FCO, Senhor Marcelo Vieira Nascimento, fez as seguintes colocações: Que realmente recebeu por parte da ASSOF um e-mail solicitando modificações no texto da referida ATA, e que respondeu dizendo que o mesmo retratava o que realmente aconteceu e lembrou ao Sr. Sovenir Macio Dias (Representante da ASSOF), que na sua resposta constava ainda (e que não foi lembrado pela ASSOF, no seu ofício) *"caso a ASSOF não concordasse com a sua resposta, deveria fazer o seu pedido de forma oficial na próxima reunião da FCO, que será realizada no dia 24/04/2016 em Blumenau"*. Fato que o Sr. Sovenir concordou. O Sr. Aloísio Chierighini 1º Tesoureiro da FCO, pediu a palavra e questionou a condição do Sr. Sovenir Macio Dias como representante da ASSOF, visto que o mesmo não era mais o presidente da referida agremiação. O Sr. Sovenir Macio Dias relatou que o atual Presidente da ASSOF, Senhor Yuri Mourão enviou via e-mail para a FCO cópia da ata e ofício colocando o mesmo como representante legal da ASSOF, o Presidente da FCO, afirmou que não recebeu nenhum comunicado da ASSOF, dando conta que o Sr. Sovenir Macio Dias era o representante da ASSOF e lembrou ao mesmo que somente tinha recebido uma correspondência da ASSOF, esclarecendo que ele o Sr. Sovenir Macio Dias seria o representante da ASSOF, até que houvesse nova eleição na mesma e que o assunto está registrado na Ata da Assembleia Geral da FCO, realizada no dia 29/03/2015 em Blumenau-SC, fato que o Sr. Sovenir Macio Dias concordou. O Sr. Sovenir Macio Dias colocou que se o atual presidente da ASSOF não enviou correspondência a FCO, ele nada pode fazer e que isto era responsabilidade do Presidente da ASSOF. O Presidente da FCO, afirmou que mesmo sem qualquer tipo de documento (Ata ou mesmo correspondência da Presidência da ASSOF), ele o Presidente da FCO o considerava de fato e de direito o representante da ASSOF e que não iria tomar qualquer tipo de atitude impedindo o Sr. Sovenir Macio Dias de exercer este direito, dando ao mesmo total liberdade de representar efetivamente a ASSOF, na Assembleia. O Presidente passou a ler o texto do referido e-mail, onde constam as alterações solicitadas pela ASSOF. Item 4 da Ata de 29/11/15 – Palavras de Sovenir - Entregue os Balancetes vistoriados pelo Conselho Fiscal, Sovenir Mácio Dias representante da ASSOF na FCO solicitou a palavra e pergunta se havia algum representante do Conselho Fiscal presente, apresentou-se a Sra. Iza, então continuando Sovenir questiona sobre a rubrica empréstimo, sendo que de pronto o Sr Presidente diz que doravante não mais pagaria contas da FCO com seus recursos, posteriormente a Sra. Iza disse que os balancetes estavam corretos, pois levou ao seu contador que verificou e afirmou que estava tudo certo, então retomando a palavra Sovenir explicou-lhe que o contador faz tudo aquilo que mandamos (pedimos), pois somos os pagadores, porém afirmou que a rubrica empréstimo não estava correta, haja vista, não ser um empréstimo oficial, primeiro porque pessoa jurídica somente pode emprestar de pessoa

jurídica oficial e não de pessoa física, pois se trata de uma questão legal, segundo porque os empréstimos deverão ser discutidos e aprovados por Diretoria e Conselho Fiscal, em seguida questionou sobre despesas de combustível, no que foi respondido pelo Presidente que as despesas de combustível foram para realização de trabalhos do Atlas, então Sovenir sugeriu que nestas despesas deveriam ser colocadas notas explicativas. Item 6 da Ata de 29/11/15 - Calendário - Sovenir solicitando a palavra alerta sobre a necessidade de cumprimento do Calendário conforme aprovado e que as exposições estaduais que não haviam sido marcadas, não sejam marcadas em datas que coincidam com exposições agendadas e aprovadas junto com o calendário que hora fora aprovado. Após a leitura o Presidente questionou ao Sr. Sovenir Macio Dias (Representante da ASSOF) se eram estas as modificações solicitadas pela ASSOF, O Senhor Sovenir confirmou que sim. O Presidente da FCO então colocou em votação as alterações sugeridas pela ASSOF, sendo que as mesmas foram aprovadas pela maioria dos presentes e a ATA foi modificada e colocada em votação, sendo aprovada pela maioria dos presentes. **02) Informe da Presidência.** Foram os seguintes Informes da Presidência: Visita dos Membros da COSABES - Circulo Orquidofilo de São Bento do Sul, para conhecer a FCO. O presidente agradeceu a visita dos mesmos (7 membros) na pessoa do Sr. José Vanderlei Alves, e se colocou a disposição para ministrar Curso de Orquídeas para Iniciantes em São Bento do Sul sem qualquer custo para a COSABES, e que se sentia extremamente feliz com a visita e fez uma explanação como funcionava a FCO, as vantagens de ser filiado a mesma e as suas obrigações e reiterou o convite para que a mesma se filia-se a FCO. O Sr. José Vanderlei Alves, agradeceu o convite do Presidente da FCO e a acolhida dos membros da COSABES na reunião da FCO. O Presidente da FCO, comentou que a FCO está presente na revista FLORIPA É (de circulação nacional com tiragem de 5.000 exemplares) do GRUPO RIC RECORD em homenagem aos 343 anos de Florianópolis, com uma reportagem com o Título - ORQUIDARIO PRESERVA O PATRIMONIO NATURAL DE SANTA CATARINA (págs. 43 a 47). O Presidente da FCO passou a palavra ao Vice- Presidente da FCO Sr. Gelson Antônio Franceschi. O Sr. Gelson comentou que a FCO no dia 23 de março de 2016 foi homenageada na Assembleia Legislativa pela Câmara Municipal de Florianópolis em homenagem ao Aniversário de Florianópolis com Diploma e Medalha de Mérito de Florianópolis Virgílio Várzea, sendo que a homenagem foi sugerida pelo Vereador Jaime Tonello e aprovada por todos os senhores vereadores e que se sentiu extremamente honrado em representar não só a FCO, mas todos os Orquidófilos de Santa Catarina na Sessão Solene de entrega da referida homenagem e agradeceu de forma especial ao Presidente da FCO, Sr. Marcelo Vieira Nascimento que solicitou que o mesmo fosse o representante da FCO na Sessão Solene, finalizou dizendo que jamais imaginaria em sua vida de ser o representante de tão bela e importante homenagem e que a Orquidofilia lhe trouxe Vida e Amigos. Tanto o Diploma como a Medalha foram apresentados a todos os presentes e o Sr. Gelson Antônio Franceschi passou as mesmas para as mãos do Presidente da FCO, que ficou com a sua guarda, fazendo a partir daquele momento Patrimônio da FCO e que será registrada no livro de tomo da FCO. O Presidente da FCO apresentou a todos os presentes 50 volumes de 50 paginas cada um, contendo a folha de julgamento das plantas nas exposições das Agremiações filiadas a FCO, bem como, das Exposições

Estaduais, lembrou que as mesmas só foram possíveis, através de um pedido seu a empresa PROSUL, que fez a impressão dos mesmos sem qualquer custos para a FCO e para as agremiações filiadas a FCO e que as mesmas estavam disponíveis para que as agremiações pudessem pegar no final da Assembleia. **03) Apresentação e entrega ao Conselho Fiscal para análise e parecer do (Relatório Anual da FCO (2015) e Prestação de Contas da FCO (2015));** O Presidente da FCO, fez a apresentação do Relatório Anual das Atividades da FCO do ano de 2015, bem como, da Prestação de Contas da FCO (2015), sendo que a mesma foi entregue ao Sr. Edevaldo Barbetta do COB - Círculo de Orquidófilos de Blumenau e membro do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal fará a análise dos referidos documentos e dará seu parecer de aprovação ou não dos mesmos ainda no ano de 2016. **04) Apresentação, dar Ciência e Discutir o Decreto Estadual nº 366 de 10 de setembro de 2015 – Que regulamenta o funcionamento de feiras itinerantes.** O Presidente da FCO relatou que recebeu um e-mail do Presidente da ADORI Senhor Sido Prust indagando se a FCO sabia ou tinha notícia sobre o referido decreto e o que a mesma poderia fazer pelas Agremiações Filiadas. O Presidente da FCO respondeu que estava fora do Brasil (Costa Rica – Participando de um Congresso Internacional sobre Vanillas) e que não tinha conhecimento do mesmo, mas assim que retorna-se ao Brasil tomaria providências e levaria uma resposta para a reunião que será realizada em Blumenau no mês de Abril. Desta maneira o Presidente da FCO, buscou informações sobre o decreto e fez a leitura do mesmo (que está anexado na íntegra nesta ata). DECRETO Nº 366, DE 10 DE SETEMBRO De 2015. Introduz as Alterações 3.624 a 3.627 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, DECRETA: Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes Alterações: ALTERAÇÃO 3.624 – O art. 80 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 80. Aplica-se a Ordem de Serviço Normativa nº 1/71 enquanto não for editada a portaria referida nos seguintes dispositivos deste Regulamento: I – o inciso VIII do art. 9º; II – o art. 24 e o inciso II do art. 75; III – o inciso II do § 1º do art. 254 do Anexo 6." (NR) ALTERAÇÃO 3.625 – O art. 252 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 252. §1º I – requerer à Gerência Regional da Fazenda Estadual da região onde se realizará o evento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, Autorização de Funcionamento de Feiras, Exposições e Congêneres, mediante preenchimento de formulário de modelo oficial, aprovado em portaria do Secretário de Estado da Fazenda, instruído com o seguinte: f) as informações e documentos referidos nos incisos III a VII do art. 253 deste Anexo, relativamente a cada um dos participantes do evento, juntamente com o formulário individual de cada participante, devidamente preenchido, de Autorização de Funcionamento de Estabelecimento Temporário – Feiras, de modelo oficial, aprovado em portaria do Secretário de Estado da Fazenda; ALTERAÇÃO 3.626 – O art. 253 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 253. VII – ressalvado o disposto no art. 5º do Anexo 4, cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral, previsto no art. 5º-A do Anexo 5. ALTERAÇÃO

3.627 – O art. 254 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.254. § 1º A estimativa do imposto a recolher levará em conta os seguintes critérios: I – valor total das entradas, deduzindo-se o valor das mercadorias sujeitas à substituição tributária cujo imposto já tenha sido retido; II – aplicação de percentual de margem de lucro bruto, previsto em portaria do Secretário de Estado da Fazenda, sobre o valor resultante da aplicação do inciso I deste parágrafo; III – valor de aluguel do “stand”, “box” ou imóvel, e demais despesas incorridas na manutenção do estabelecimento; IV – a alíquota interna aplicável; V – a base de cálculo será obtida pelo somatório dos valores apurados nos incisos I e II ou I e III deste parágrafo, o que for maior. § 6º O contribuinte deverá apresentar os documentos fiscais e a prestação de contas previstos no § 2º deste artigo dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a realização do evento, sob pena de indeferimento dos futuros pedidos de concessão do regime especial previsto neste Capítulo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2015. Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo 6 do RICMS/SC-01: I – o parágrafo único do art. 253; II – o inciso III do § 5º do art. 254; e III – o parágrafo único do art. 256. Florianópolis, 10 de setembro de 2015. JOÃO RAIMUNDO COLOMBO, Nelson Antônio Serpa e Antônio Marcos Gavazzoni. Após a leitura do referido decreto, fez as seguintes observações: Que o mesmo era uma reivindicação do movimento lojista catarinense, pois se sentiam prejudicados pela realização de feiras itinerantes em Santa Catarina. O que torna mais rigorosa a fiscalização das feiras itinerantes. As quatro novas regras vão dos prazos das licenças concedidas aos critérios para a cobrança de impostos. E de acordo com essas alterações o pagamento continua sendo antecipado. A diferença é que a conta passa a considerar alguns itens, como valor total das entradas vendidas, a margem de lucro, gasto com aluguel do stand, box ou imóveis, outras despesas para a manutenção do estabelecimento e ainda a alíquota aplicada nesses casos. A outra novidade incide sobre comerciantes de outros estados que têm interesse em participar de exposições ou eventos em Santa Catarina. Agora, eles devem solicitar autorização à gerência regional da Secretaria da Fazenda, com pelo menos 15 dias de antecedência (atualmente o prazo é de três dias). Continua o Presidente da FCO, para estar apto a comercializar produtos temporariamente em Santa Catarina, esse comerciante passa a ter outra obrigação de estar inscrito no CCIMS (cadastro de contribuinte) de SC. Outro artigo regulamenta que este comerciante deve apresentar os documentos fiscais e a prestação de contas dentro do prazo de 15 dias após a realização do evento. Aquele que desrespeitar a obrigação estará sujeito a ter negados os futuros pedidos para participar de qualquer atividade comercial temporária em Santa Catarina. O Presidente da FCO sugere as agremiações filiadas a FCO, procurar os seus Contadores para tomar as providências cabíveis para que as suas exposições, bem como, os vendedores convidados, se adaptem ao referido decreto, para não terem penalizações e que a FCO já havia entrado em contato com o Dep. Estadual Marcos Vieira que é o Presidente da Comissão de Finanças e Tributação para tomar conhecimento do assunto e saber se Assembleia Legislativa de SC poderia ajudar na modificação do referido decreto, pois como ele está publicado e em vigor fará que em pouco tempo seja impossível realizar as exposições de orquídeas em SC. O Dep. Marcos Vieira relatou ao Presidente da FCO, que já havia sido procurado por organizações públicas e privadas

que realizam as mais diversas feiras e exposições em Santa Catarina, sobre o assunto, mas que não tinha ainda uma proposta a fazer e que o assunto estava em estudo. Após esta explanação do Presidente da FCO, deu a palavra a todos os presentes, o assunto discutido, mas se chegou a conclusão que naquele momento nada ou quase nada era possível fazer, pois a decisão não passava nem pelas Agremiações, muito menos pela FCO, e que as agremiações deveriam seguir os ditames do referido decreto e foi decidido que a FCO, entraria em contato com a Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa de SC para tomar conhecimento do andamento do assunto e se colocar a disposição para participar de reuniões sobre o mesmo. **05) Processo da Federação Catarinense de Orquidofilia junto o Tribunal de Contas e Secretaria da Fazenda do Estado de SC;** O Presidente da FCO, Sr. Marcelo Vieira Nascimento relatou sobre o processo, julgamento e condenação da FCO (pessoa jurídica) e o do Sr. Ditmar Krambeck (pessoa física), com o falecimento do mesmo no dia 06/02/2016 era necessário comunicar ao Tribunal de Contas do ocorrido e verificar como ficaria as obrigações da condenação. Foi solicitado ao Presidente da CORT, Sr. Rubens Neitzke que conseguisse cópia da certidão de óbito. A mesma foi entregue no dia de hoje (24/04/2016) pelo Sr. Nilton Seberino (Diretor Técnico da FCO). Ficando a FCO, responsável de encaminhar o ofício ao Tribunal de Contas anexando a referida certidão. **06) Apresentação do funcionamento e treinamento do Sistema das Associações/Agremiações Orquidófilas para a manutenção do Site da FCO.** Em função do Adiantado da hora não foi possível apresentar o funcionamento do Sistema do Site da FCO e das Associações/Agremiações filiadas a FC, ficando o mesmo programado para uma próxima reunião. **07) Assuntos Gerais.** O Sr. Sovenir Macio Dias representante da ASSOF, solicitou a palavra e apresentou uma proposta para a prestação de serviços contábeis, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), da empresa Diferencial Contabilidade (CRC/SC 023029-7), a mesma que presta os serviços para a ASSOF, para que possa realizar os mesmos serviços a FCO. O Sr. Sovenir, colocou que a sugestão vai ao encontro das dificuldades financeiras que a FCO passa neste momento, visto que os serviços contábeis hoje contratados são de R\$ 440,00/mês (quatrocentos e quarenta reais por mês), o Presidente da FCO, agradece ao representante da ASSOF, recebe a referida proposta, comentando que a mesma será colocada para discussão na próxima reunião da Federação que será realizado no mês de agosto de 2016 em Chapecó-SC. O representante da ASSOF, ainda com a palavra lê o ofício dirigido a FCO, sobre a não concordância por parte da ASSOF, da atitude que o Presidente da FCO tomou quando enviou e-mail a todas as agremiações sugerindo que as mesmas não participassem de exposições realizadas pela ASSOVA – Associação Orquidófila Vale das Águas, por que uma das funções da FCO era o de agregar e com esta atitude a FCO poderia criar desagregação das agremiações. O Presidente da FCO pediu a palavra e retrucou a posição da ASSOF, relatando que a referida agremiação ficou o ano de 2015 e 2016 sem pagar a anuidade da FCO e que ele o Presidente fez todas as tratativas possíveis para que o problema fosse resolvido, inclusive usando tanto o Estatuto como o Regimento Interno, mas que não conseguiu resolver o assunto e que não achava correto prestigiar uma Agremiação que não tinha respeito com a FCO e com as agremiações filiadas. O Presidente colocou ainda que retirou do calendário de 2016 todas as exposições da ASSOVA, bem como, o Site

da mesma no da FCO, como forma de penalização, pois como não cumpriu com as suas obrigações existente no Estatuto do FCO, ele não há considerava mais filiada. Porém com a eleição de um novo Presidente – Sra. Iolete Becker o Presidente da FCO há procurou para novamente tentar resolver o assunto, e assim foi feito. A Sr. Iolete Becker presidente da ASSOVA, fez o pagamento da anuidade de 2015 e 2016, com isto a situação da mesma encontra-se legal perante FCO. O Presidente da FCO relatou que da mesma forma que tomou as atitudes anteriormente descritas, também enviou a todas as agremiações filiadas a FCO, relatando que a ASSOVA estava em dia com as obrigações com a FCO, e não sugeriu, mas pediu encarecidamente que na medida do possível as mesmas pudessem participar e prestigiar as exposições realizadas pela ASSOVA, também inseriu todas as exposições no calendário da FCO de 2016 e o Site da ASSOVA no da FCO. Afirmou ao Sr. Sovenir que jamais em todo o seu tempo na Presidência da FCO tomou qualquer atitude de desagregação, muito pelo contrario, quando chegou a Presidência da FCO, existiam nove agremiações filiadas e somente seis estavam em dia com a FCO e hoje após três anos e meio como Presidente da FCO temos, 19 agremiações (portanto 10 novas agremiações que ele direta ou indiretamente ajudou a criar, inclusive ministrando cursos, redigindo o seus Estatutos e Regimentos Internos, inclusive o da própria ASSOVA e da ASSOC - Chapecó, como por exemplo) e somente uma agremiação está hoje em falta com as suas obrigações junto a FCO e não concordava, não aceitava as criticas da ASSOF e não receberia o referido Oficio. O Sr. Nilton Seberino (Diretor Técnico da FCO), solicitou a palavra para comentar que ainda não tinha todos os nomes para compor os departamentos da sua Diretoria e que o mesmo seria entregue na próxima reunião. O Presidente da FCO, Sr. Marcelo Vieira Nascimento, lembrou ao mesmo que estes nomes já deveriam ter sido entregue na primeira reunião da FCO do ano de 2015 e que o assunto esteve na pauta de todos os editais das reuniões da FCO ocorridas no ano de 2015. Ainda com a palavra o Sr. Nilton Seberino questionou o Presidente da FCO, se poderia existir e ser filiada a FCO, agremiação sem sócios e somente com Presidente. O Sr. Marcelo Vieira Nascimento, indagou ao Sr. Nilton Seberino de que Agremiação ele se referia. O Sr. Nilton Seberino afirmou que se tratada da Associação Orquidófila de São João Batista. O Presidente da FCO comentou que não caberia nem a ele e muito menos a FCO questionar assuntos relativos e exclusivos de uma agremiação, e que as agremiações tem livre arbítrio nas decisões internas, bem como, na sua administração. Lembrou ainda, que a referida agremiação quando da sua criação enviou a FCO a documentação e que a mesma, foi aceita em Reunião da FCO, inclusive com o voto do Sr. Nilton Seberino. Antes do Encerramento da Assembleia Geral o Presidente da FCO, Sr. Marcelo Vieira Nascimento, comunicou a todos os presentes que a partir daquele momento não era mais o Presidente da FCO, renunciando ao referido cargo, por razão e questão decoro intimo e que no dia 25 de abril do corrente mês iria enviar sua carta renuncia a todas as agremiações filiadas a FCO. O Sr. Gelson Antônio Franceschi Vice – Presidente da FCO, pediu a palavra comunicando que também renunciava ao referido cargo, pois como mora em Chapecó não teria condições de dar continuidade aos trabalhos realizados pela FCO e que por amizade acompanhava Sr. Marcelo Vieira Nascimento na sua decisão. O Sr. Aloísio Chierighini 1º Tesoureiro da FCO, solicitou a palavra dizendo que por confiança, amizade e lealdade ao

Sr. Marcelo Vieira Nascimento também renunciava ao referido cargo. O Sr. Manoel Francisco Silveira 1º Secretário da FCO, pediu a palavra e relatou que mesmo sem saber o que diz o Estatuto da FCO, em caso de renúncia do Presidente e do Vice- Presidente ele colocava o seu nome para numa eventualidade ser o Presidente da FCO, para que a mesma possa ter continuidade até uma próxima gestão, o que foi aceito por todos os presentes, pois se tratava do 1º Secretário da FCO. Ficando os cargos de Vice-presidente, segundo Secretario e segundo Tesoureiro vagos até a recomposição e ou a eleição em Outubro. Assumindo a Presidência dia 24 de Abril de 2016 até o final do período em 31 de Dezembro de 2016. Nada mais havendo a tratar o Sr. Edevaldo Barbeta Presidente do COB - Círculo de Orquídeas de Blumenau comentou da sua tristeza em ver o Sr. Marcelo Vieira Nascimento renunciar ao cargo de Presidente da FCO, mas que compreendia e respeitava a sua decisão e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária da FCO, que vai assinada por mim.

Marcelo Vieira do Nascimento

Presidente da FCO

Manoel Francisco Silveira

1º Secretario da FCO